

Banco de Fomento Angola Modelo de Governo

BANCO DE FOMENTO ANGOLA, S.A.

Rua Amílcar Cabral n.º 58 Luanda, Angola
SWIFT / BIC: BFMXAOLU



Índice

MODELO DE GOVERNO	3
ASSEMBEIA GERAL	4
Constituição	4
Competências	4
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	4
Constituição	4
Competências	5
Periodicidade	5
COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	6
Constituição	6
Competências	6
Periodicidade	6
COMISSÃO DE RISCOS	6
Constituição	6
Competências	6
Periodicidade	7
COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO INTERNO	7
Constituição	7
Competências	7
Periodicidade	8
CONSELHO FISCAL	8
Constituição	8
Competências	8
Periodicidade	9
AUDITOR EXTERNO	9
Constituição	9
Competências	9
Periodicidade	9

MODELO DE GOVERNO

O modelo de funcionamento do BFA está estabelecido nos seus Estatutos aprovados em Assembleia Geral de 27 de Novembro de 2008 e obedece aos requisitos da Lei das Instituições Financeiras (Lei n.º 13/5).

São Órgãos Estatutários os Órgãos Sociais, ou seja, a Assembleia Geral e o respectivo Presidente, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e, ainda, a Mesa da Assembleia Geral, a Comissão Executiva do Conselho de Administração (CECA) e o Auditor Externo. Nos termos dos Avisos n.º 1/13 e n.º 2/13, o Conselho de Administração criou duas novas comissões: a Comissão de Riscos e a Comissão de Auditoria e Controlo Interno.

Os membros dos Órgãos Sociais foram eleitos em Assembleia Geral a 20 de Outubro de 2014 para um mandato de três anos – 2014-2016. Nessa mesma data o Conselho de Administração designou, nos termos dos Estatutos, a composição da Comissão Executiva do Conselho de Administração e o seu Presidente.

Os Órgãos de Governação do BFA são compostos por quadros vinculados a rigorosos deveres de confidencialidade e sujeitos a um conjunto de regras com o objectivo de prevenir a existência de conflitos de interesse ou situações de abuso de informação privilegiada, com respeito pelas melhores práticas e os melhores princípios da boa e prudente gestão.

Para além disso, todos os membros dos Órgãos de Administração têm competência técnica, experiência profissional e adequada idoneidade moral para o exercício da função.



ASSEMBLEIA GERAL

Constituição

A Assembleia Geral é o órgão social constituído por todos os Accionistas do Banco, cujo funcionamento é regulado nos termos dos Estatutos.

Competências

- Eleger os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Presidente, do Vice-Presidente e dos Secretários da Mesa da Assembleia Geral, bem como designação do Auditor Externo;
- Apreciar o relatório anual do Conselho de Administração, discutir e votar sobre o balanço e contas consolidadas e individuais, tendo em consideração o parecer do Conselho Fiscal e do Auditor Externo;
- Aprovar as remunerações fixas e/ou variáveis dos membros dos órgãos estatutários;
- Deliberar sobre a distribuição de resultados sob proposta do Conselho de Administração;
- Deliberar sobre alterações aos estatutos.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Constituição

O Conselho de Administração (CA) é composto por um mínimo de 7 e um máximo de 15 membros, eleitos em Assembleia Geral de Accionistas. O actual Conselho de Administração é composto por 13 membros.

Competências

- Definir as políticas gerais do BFA;
- Aprovar o plano estratégico e os planos e orçamentos, tanto anuais como plurianuais, e as suas alterações, e acompanhar periodicamente a sua execução;
- Preparar os documentos de prestação de contas e a proposta de aplicação de resultados, a apresentar à Assembleia Geral;
- Tomar a iniciativa de propor eventuais alterações de estatutos e de aumentos de capital, e ainda de emissões de obrigações que não caibam na sua competência, apresentando as correspondentes propostas à Assembleia Geral;
- Aprovar o Código de Conduta das sociedades que dominar totalmente;
- Praticar todos os demais actos necessários ou convenientes para a prossecução das actividades compreendidas no objecto social.

O Conselho de Administração tem ainda a responsabilidade de aprovar e acompanhar a estratégia de negócio e as estratégias de risco, bem como as políticas e acções necessárias para se atingirem os objectivos definidos, sendo estas implementadas por cada uma das Direcções do Banco envolvidas na sua execução. Esta estratégia encontra-se traduzida no Orçamento Anual e em Planos de Acção, propostos pela Comissão Executiva, aprovados pelo Conselho de Administração.

O Conselho de Administração funciona de acordo com os Estatutos e com um Regulamento próprio.

Para regular o seu funcionamento interno, o Conselho de Administração delegou na Comissão Executiva, composta por cinco a sete membros, a gestão corrente da Sociedade, com os limites fixados na deliberação que procedeu a essa delegação e no Regulamento de funcionamento da Comissão Executiva.

Periodicidade

As reuniões do Conselho de Administração são realizadas no mínimo trimestralmente e sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Constituição

A gestão executiva do Banco é assegurada por 7 administradores, designados pelo próprio Conselho entre os seus membros.

Competências

Dispõe de todos os poderes de gestão necessários ou convenientes para o exercício da actividade bancária, nos termos e com a extensão com que a mesma é configurada na lei e, nomeadamente, poderes para decidir e representar a Sociedade.

O seu exercício objecto de permanente acompanhamento pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal e pelo Auditor Externo.

Periodicidade

A Comissão Executiva do Conselho de Administração reúne, por convocação do seu Presidente, habitualmente uma vez por semana, e, no mínimo, uma vez por mês.

COMISSÃO DE RISCOS

Constituição

É composta por três a seis membros, executivos e não executivos, do Conselho de Administração e, se o CA assim o entender, por pessoas que não pertençam a esse órgão e por ele livremente escolhidas, tendo em atenção o seu conhecimento especializado na área de intervenção da Comissão de Riscos. Os seus membros são nomeados pelo CA, que designará igualmente um Presidente e, se assim o entender, um Vice-Presidente.

Competências

- Aconselhar o Conselho de Administração no que respeita à estratégia de risco;
- Acompanhar a política de gestão de todos os riscos da actividade do Banco.

Periodicidade

A Comissão de Riscos reúne trimestralmente ou sempre que for convocada pelo seu Presidente. Os membros do Conselho Fiscal e o Auditor Externo podem participar, sem direito a voto, nas reuniões da Comissão de Riscos, desde que manifestem essa pretensão ao Presidente da Comissão.

COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO INTERNO

Constituição

É composta por três a seis membros do Conselho de Administração (CA) que não integrem a Comissão Executiva e, se o CA assim o entender, por pessoas que não pertençam a este órgão e por ele livremente escolhidas, tendo em atenção o seu conhecimento especializado na área de intervenção da referida comissão.

Os respectivos membros são nomeados pelo CA, que designa igualmente um Presidente e, se assim o entender, um Vice-Presidente e o número de membros que não tenham a qualidade de membros do CA será sempre inferior a metade do número total dos que a compõem.

Competências

- Assegurar a formalização e operacionalização de um sistema de prestação de informação eficaz e devidamente documentado, incluindo o processo de preparação e divulgação das demonstrações financeiras;
- Supervisionar a formalização e operacionalização das políticas e práticas contabilísticas da instituição;
- Rever todas as informações de cariz financeiro para publicação ou divulgação interna, designadamente as contas anuais da administração;
- Fiscalizar a independência e a eficácia da auditoria interna, aprovar e rever o âmbito e a frequência das suas acções e supervisionar a implementação das medidas correctivas propostas;

- Supervisionar a actuação da função de Compliance;
- Supervisionar a actividade e a independência dos auditores externos, estabelecendo um canal de comunicação com o objectivo de conhecer as conclusões dos exames efectuados e os relatórios emitidos.

Periodicidade

A Comissão de Auditoria e Controlo Interno reúne trimestralmente ou sempre que for convocada pelo seu Presidente.

CONSELHO FISCAL **Constituição**

A composição do Conselho Fiscal rege-se pelo disposto nos estatutos e funciona nos termos e com os objectivos definidos na Lei ou em regulamentação e de acordo com o seu Regulamento de funcionamento. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois vogais efectivos, sendo um dos vogais um perito contabilista.

Competências

- Fiscalizar a administração da Sociedade;
- Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados pelo Banco conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados;
- Verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, Colaboradores da sociedade e outros.

Periodicidade

O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez por trimestre.

AUDITOR EXTERNO **Constituição**

As contas foram objecto de uma auditoria independente levada a cabo pelos auditores externos Deloitte & Touche – Auditores, Lda. As regras de prestação de serviços por parte do Auditor Externo estão definidas no Aviso n.º 4/13.

O Banco defende que os seus Auditores são independentes na acepção dos requisitos regulamentares e profissionais aplicáveis e que a sua objectividade não se encontra comprometida. O BFA tem incorporado nas suas práticas e políticas de governo diversos mecanismos que acautelam a independência dos auditores.

Competências

- Audita as Demonstrações Financeiras do BFA com referência a 30 de Junho e 31 de Dezembro.
- Emite Parecer quanto à Veracidade e Adequação do Relatório Anual sobre a Governação Corporativa e o Sistema de Controlo Interno.

Periodicidade

O Auditor Externo efectua anualmente revisões de procedimentos a Direcções e/ou processos seleccionados para o efeito, nas quais se incluem obrigatoriamente os Controlos Gerais Informáticos.

